



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.652, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

(ALTERA MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO, OS ANEXOS V E VI DA LEI MUNICIPAL Nº 4.627/20, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:


Art. 1º Ficam alterados, mediante substituição, os anexos V e VI constantes da Lei Municipal nº 4.627, de 16 de setembro de 2020, pelos constantes na presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos três dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -